



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.470, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

REAJUSTA VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto no Art.13 da Lei Municipal nº 1.513, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o percentual de 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento) do IGPM, acumulado no período de novembro de 2021 a outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Reajusta as tarifas de Água fornecida pelo Município aos usuários, com vigência a partir do mês base dezembro de 2022, com os valores assim expressos:

I – Na área urbana:

- a) Residencial – R\$ 44,24 (quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
- b) Comercial – R\$ 66,35 (sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
- c) Industrial – R\$ 94,78 (noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

II – Na área rural:

- a) Residencial – R\$ 44,24 (quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
- b) Comercial – R\$ 66,35 (sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
- c) Industrial – R\$ 94,78 (noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. A tarifa incidente sobre o excesso será de R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) sobre o metro cubico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 28 de novembro de 2022.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Elton Rehfeld

Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro– Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br